



MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº. 1296/2010

**CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS
FUNCIONÁRIOS DA CAMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Senhora dos Remédios – MG, através de seus representantes, aprovou e eu Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica concedido o reajuste de vencimentos aos servidores públicos da Câmara Municipal de Senhora dos Remédios que recebem salário além do salário mínimo nacional, o reajuste salarial no percentual de **9,67%**, referente ao valor concedido ao salário mínimo nacional.

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2010, coincidindo com o reajuste do salário mínimo nacional.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, alterando os vencimentos contidos na Lei 1257/2009.

Senhora dos Remédios, 18 de Fevereiro de 2010, 57º Ano de Emancipação Política e 55º Ano da Primeira Administração Eleita.


Sônia Maria Coelho Milagres
Prefeita Municipal